



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.552



DECRETO N.º 8.552 de
07 de novembro de 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O SENHOR MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4801, de 08 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
14	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 4.500,00
230	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 400.000,00
254	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
467	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 14.000,00

Total de Suplementações R\$ 528.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
13	02.02 - GABINETE	02.02.02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.90.36.00	R\$ 10.000,00
55	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 4.500,00
231	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	-R\$ 300.000,00
235	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
252	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
464	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	-R\$ 2.000,00
466	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 12.000,00

Total de Anulações - R\$ 528.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de novembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



**DECRETO N.º 8.564 de
19 de novembro de 2018**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4734, de 26 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 5.515.599,38 (cinco milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 45.000,00
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.6.90.71.00	R\$ 145.000,00
65	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 350.000,00
103	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00
110	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 2.100,00
172	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 242.000,00
333	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - EDUCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.1.90.11.00	R\$ 30.000,00
345	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
385	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00
397	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 7.000,00
397	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 2.740.000,00
426	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 1.900,00
432	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 4.600,00
440	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 4.000,00
444	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 1.161.250,38
445	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 66.441,00
446	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.1.90.13.00	R\$ 17.000,00
451	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 8.268,00
455	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 11.000,00
596	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.11.00	R\$ 228.000,00
597	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.01 - FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.1.90.13.00	R\$ 54.000,00
656	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 57.000,00
657	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
658	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 84.000,00

Total de Suplementações R\$ 5.515.599,38

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



DECRETO N.º 8.564, de
19 novembro de 2018

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
43	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 350.000,00
44	02.03 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	02.03.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 100.000,00
55	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 15.000,00
61	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 20.000,00
83	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 310.000,00
93	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 150.000,00
94	02.06 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	02.06.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 100.000,00
120	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 69.100,00
121	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 96.000,00
144	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 1.050.000,00
145	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 100.000,00
145	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 700.000,00
169	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
170	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 100.000,00
173	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 42.000,00
182	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.1.90.11.00	-R\$ 300.000,00
183	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUN. DE TRÂNSITO	3.1.90.13.00	-R\$ 100.000,00
231	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	-R\$ 13.500,00
337	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	-R\$ 16.500,00
339	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 250.000,00
361	02.10 - SEC. MUN. DE ESPORTES	02.10.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
370	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.1.90.11.00	R\$ 241.000,00
391	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.01 - FUNDO MUN. DE TURISMO	3.3.90.30.00	R\$ 15.000,00
411	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 47.462,00
412	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 346.500,00
414	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.51.00	-R\$ 197.332,67
419	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.36.00	R\$ 4.692,38
420	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 30.916,69
421	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 11.902,00
424	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.14.00	-R\$ 15.000,00
432	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 14.201,66
436	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 474.457,16
437	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 962,00
438	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00
442	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 38.325,82
447	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 10.000,00
449	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 56.441,00
454	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	4.4.90.52.00	-R\$ 8.268,00

Total de Anulações - R\$ 5.515.599,38



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



DECRETO N.º 8.564, de
19 novembro de 2018

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do
mês de novembro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII,
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



DECRETO Nº 8.578, DE 12 DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Regime Jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, do artigo 106, I, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 11 do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos será realizado pelos respectivos conselhos gestores, por meio de suas comissões de seleção, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal n. 13.019/2014 e as disposições deste Decreto.

§ 1º - Para realização do chamamento público, deverá o Secretário da pasta, após levar ao conhecimento do respectivo Conselho de Políticas Públicas, solicitar autorização prévia ao Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º deste decreto, acompanhada de justificativa e parecer da Comissão de Seleção.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal, órgão ou entidade pública responsável pelo chamamento, a realização de todos os atos necessários para cumprimento das disposições contidas da Lei Federal n. 13.019/2014, tais como a instauração do processo administrativo, envio ao Gestor para a realização do chamamento público, nomeação da Comissão de Seleção, indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentre outros atos que se fizerem necessários.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



Decreto nº 8.578, de 12 dezembro de 2018 – continuação.

-2-

§ 3º- As Secretarias que não possuírem em sua equipe o número mínimo de pessoas necessárias para execução do processo, deverá convocar as Comissões Municipais permanentes para realização do procedimento.

§ 4º- fazendo uso das Comissões Permanentes, o(a) Secretário(a) responsável pelo Edital deverá nomear previamente uma Comissão de Análise Técnica, responsável por analisar a documentação apresentada pelas OSC's, juntamente com o respectivo Plano de Trabalho, para só então remeter o processo às Comissões Permanentes.

§ 5º- Após a realização do chamamento público, o gestor da parceria publicará a deliberação relativa às organizações da sociedade civil consideradas aptas à formalização do instrumento de parceria e dará o devido andamento ao processo procedendo às práticas administrativas necessárias à celebração do pertinente ajuste."

Art. 2º O artigo 16, § 3º, do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 ...

§ 3º - No edital deverá constar o nome dos integrantes da Comissão de Seleção, que será responsável pela análise da documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil."

Art. 3º O artigo 17 do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Compete à Comissão de Seleção o processamento e julgamento das propostas apresentadas, sendo seus integrantes designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, após a indicação da respectiva Secretaria Municipal, órgão ou entidade pública responsável pela parceria."

Art. 4º Fica revogado o artigo 46 e respectivo Parágrafo Único do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564



Decreto nº 8.578, de 12 dezembro de 2018 – continuação.

-3-

Art. 5º O artigo 59 do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Para a realização das parcerias previstas na Lei Federal n. 13.019/2014, as Secretarias, Órgãos ou Entidades Públicas integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão observar o fluxograma constante do Anexo I, que passa a integrar o presente Decreto.”

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMBRATO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.

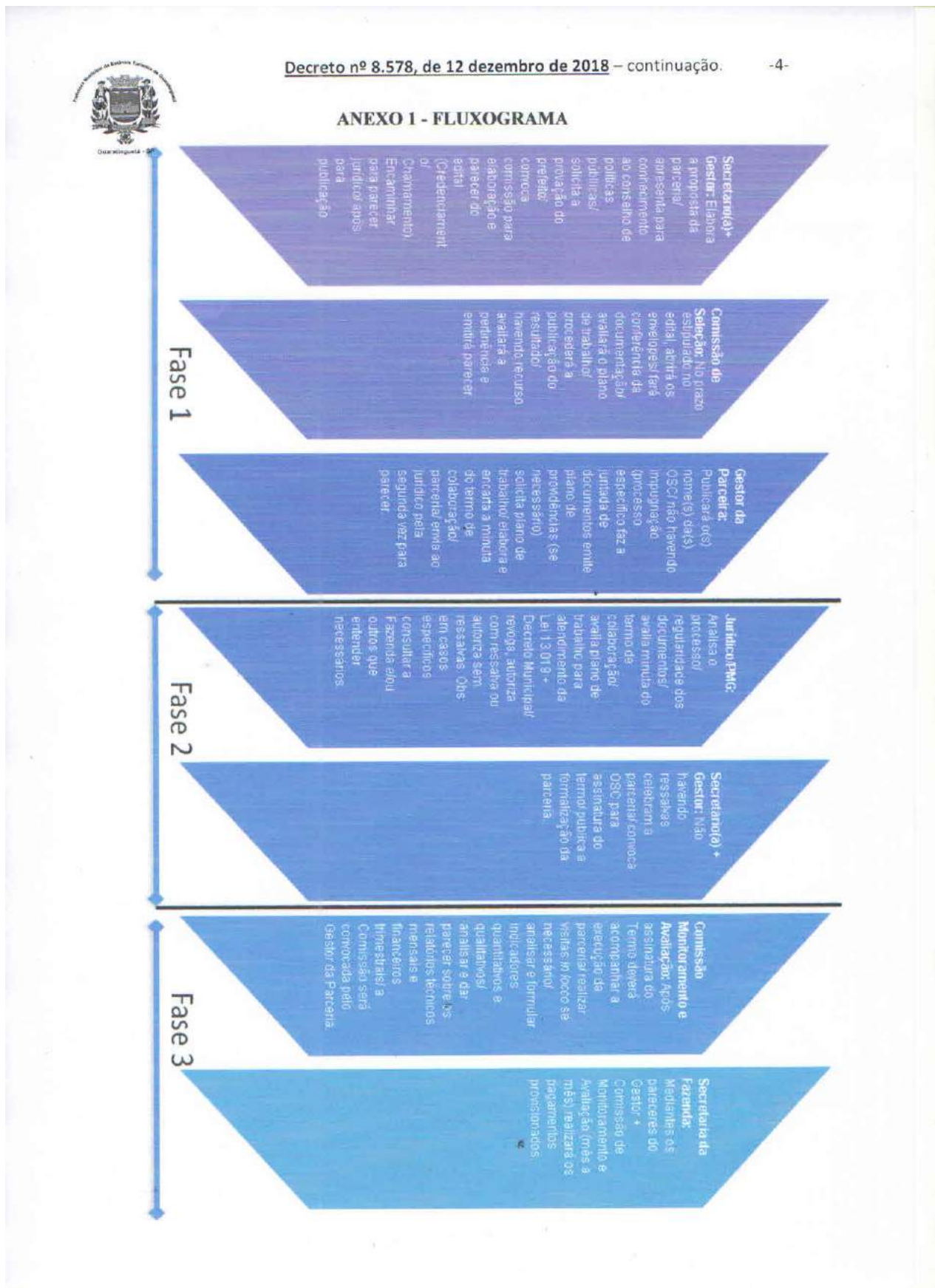


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Decreto 8.564





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

DECRETO 8.579



DECRETO Nº 8.579, de 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a adesão à Lei Municipal nº 4.903 de 09 de novembro de 2018, mediante senha

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o número crescente de contribuintes que têm buscado a liquidação de seu débito tributário vencido.

CONSIDERANDO o exiguo prazo para adesão e o pagamento do débito, estipulado na Lei Municipal nº 4.903 de 09 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao contribuinte retirar sua senha até o dia 14 de dezembro de 2018, para assegurar seu direito à adesão até o dia 20 de dezembro de 2018, para usufruir da anistia a que se refere a Lei Municipal nº 4.903 de 09 de novembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.925



LEI MUNICIPAL Nº 4.925, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação de "LUIZ CARLOS BATISTA" à Rua 03 (três), do Loteamento "Residencial Espanha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

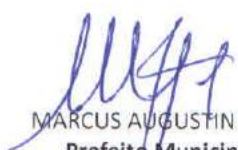
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Passa a denominar-se Rua "LUIZ CARLOS BATISTA", a atual Rua 03 (três), do Loteamento "Residencial Espanha", conforme o sugerido na Indicação nº 0988-2018, Processo nº 1180-2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão, cujo currículo integra o Processo nº 1180-2018, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.926



LEI MUNICIPAL Nº 4.926, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.168, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, **caput**, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 4.168, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente será constituído por 20 (vinte) conselheiros que formarão a plenária, respeitando-se a paridade entre os representantes do Poder Público Municipal e membros da Sociedade Civil Organizada do Município, tendo a seguinte composição:

- I - um gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação;
- III - um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- V - um representante da Companhia de Serviços de Água, Esgotos e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG;
- VI - um representante da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG;
- VII - um representante de Entidade Pública de Ensino e Pesquisa de Guaratinguetá;
- VIII - um representante da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Guaratinguetá;
- IX - um representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, escritório de Guaratinguetá;
- X - um representante da Defesa Civil;
- XI - um representante de Entidade Ambientalista;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.926



Lei Municipal nº 4.926, de 11 de dezembro de 2018 – continuação.

-2-

XII - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá – ACEG;

XIII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Guaratinguetá;

XIV - um representante da União das Associações Amigos de Bairros de Guaratinguetá – UNISAB;

XV - um representante da Cooperativa “Amigos do Lixo” de Guaratinguetá;

XVI - um representante do Sindicato Rural de Guaratinguetá;

XVII - um representante da Associação Agropecuária de Guaratinguetá;

XVIII - um representante das Associações de Moradores de Bairros de Guaratinguetá;

XIX - um representante da Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos – AGEA; e

XX - representante de Entidades de Proteção Animal.

§ 1º O suplente deve ser indicado pelo seu órgão de origem para substituição dos titulares da plenária.

§ 2º Além dos conselheiros, poderão participar das reuniões do COMAM, sem direito a voto, outros representantes de órgãos estaduais e federais do município, das empresas públicas e das instituições de pesquisa e das entidades.

§ 3º O Conselho será dirigido pelo presidente, um vice-presidente e um secretário, sendo o presidente escolhido dentre os membros titulares da sociedade civil; o vice-presidente dentre os membros titulares do poder público; e o secretário dentre os membros titulares do conselho, conforme estabelecido em Regimento Interno.

§ 4º A escolha por votação, em assembleia geral, dos conselheiros para as funções de presidente, vice-presidente e secretário do Conselho, deverá recair sobre pessoas capacitadas para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º O COMAM poderá instituir, sempre que necessário, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e, ainda, recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.926



Lei Municipal nº 4.926, de 11 de dezembro de 2018 – continuação.

-3-

§ 6º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma vez, por igual período.

§ 7º O exercício das funções de membros do Conselho será não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.”

Art. 2º O artigo 26, da Lei Municipal nº 4.168, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:


“Art. 26. O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de resolução que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) conselheiros.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM será revisado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0015/2018, de
Autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.928



LEI MUNICIPAL Nº 4.928, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.456, de 09 de agosto de 2000, que dá denominação de rua.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.456, de 09 de agosto de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, Avenida DR. GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA, a atual rua 1, do Loteamento Jardim do Vale, a qual liga a Estrada da Colônia do Piagui, à Avenida 2, do mesmo Loteamento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Lei 4.929



LEI MUNICIPAL Nº 4.929, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do FINISA, Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no âmbito da cidade de Guaratinguetá-SP, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação serão aplicados no financiamento para compra de máquinas e equipamentos, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá-SP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como garantia a operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo.


Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2.000.

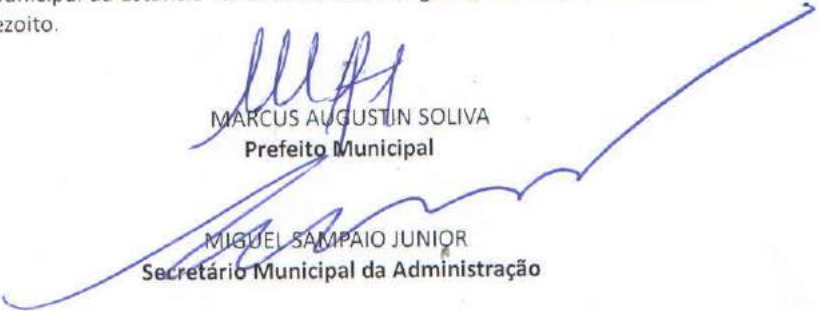
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Lei Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Portaria 11.280



PORTARIA Nº 11.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia membros para Comissão Sindicante Permanente

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do artigo 30, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, os membros abaixo indicados, para comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Crysantho Ferreira Filho – Presidente
Ana Luiza Novais da Silva e Souza
Jakson Domingos Siqueira
José Carlos Guimarães Porto
Alexandre Afonso Nogueira
Daniel Roberto Carnecine de Oliveira
Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
José Eugênio Novais da Silva
José Savio do Amaral Jardim Monteiro
Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Portaria 11.280



PORTARIA Nº 11.280, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 – cont.

Luis Vagner Baesso Silva

Alessandra Duarte de Oliveira e Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.

Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Portaria 11.281



PORTARIA Nº 11.281, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia membros para Comissão Processante Permanente e a Comissão Processante Especial

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 49 e 74, do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, os membros abaixo indicados, para comporem a COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE e a COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

Luiz Carvalho dos Santos Neto – Presidente

Marcos Aurélio da Silva

Ana Lucia Rangel Azevedo

Simone Mimoso Seabra Bevilacqua

Ricardo Abissi Bichara Abi Rezik

Jony Allan Silva do Amaral

José Mario Amato

Admilson Pedroso de Lima

Karina Beatriz Ribeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Portaria 11.281



PORTARIA Nº 11.281, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Paulo Rodrigues Leite

Cláudio Henrique de Andrade Leite

Ana Paula de Souza Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal



MIGUEL SAMPAIO JUNIOR

Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.

Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 178/18

Objeto: Registro de preços para futura aquisição do medicamento **OCRELIZUMABE** (Processo Judicial) para atender paciente do programa não rename.

VALORES REGISTRADOS

EMPRESA: C.M HOSPITALAR S.A

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL
1	4	AMP	OCRELIZUMABE ESPECIFICAÇÃO – OCRELIZUMABE 300ML/10ML MARCA : ROCHE ONCOLOGIA 2 RMS:10100006660013	R\$ 23.561,64	R\$ 94.246,56
			TOTAL		R\$ 94.246,56



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Licitação

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 197/2018. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para academias ao ar livre. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03/01/2019, às 08h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 198/2018. Objeto: Aquisição de postes de iluminação ornamental e suporte central. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03/01/2019, às 10h30.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 199/2018. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Meio Ambiente. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03/01/2019, às 14h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 200/2018. Objeto: Aquisição de material elétrico para iluminação ornamental. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 03/01/2019, às 16h30.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 149/2018. Objeto: Aquisição de materiais de escritório e suprimento de informática destinados à Secretaria de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI ME**, R\$ 195,00. Prazo: 60 dias. Data: 26/11/2018.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 160/2018. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **DANPRINT COMÉRCIO E SERVIÇO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, Até R\$ 12.440,40; **BELLA'S GRÁFICA EIRELI - ME**, Até R\$ 12.600,00; **CONATTI SOLUÇÕES GRÁFICA EIRELI - ME**, Até R\$ 7.920,00 e **UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - EPP**, Até R\$ 24.240,00. Prazo: 12 meses. Data: 07/12/2018.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 162/2018. Objeto: Contratação de serviço de limpeza das unidades pertencentes à Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 1.161.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 11/12/2018.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 152/2018. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de pneus. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, Até R\$ 97.912,00 e **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, Até R\$ 158.616,00. Prazo: 12 meses. Data: 07/12/2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018 - Edição Online nº 3148

Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 182/18**

b)- Objeto: Aquisição de eletrodoméstico e móveis, destinados à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Empresas vencedoras:

- HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP, no tocante ao item 04 no valor total de R\$ 2.800,00.-.....
- INTERA COMERCIAL LTDA-ME, no tocante ao item 01 no valor total de R\$ 3.140,00.-.....
- MARFMÓVEIS EIRELI EPP, no tocante ao item 03 no valor total de R\$ 1.840,00.-.-
- PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS – EPP, no tocante ao item 02 no valor total de R\$ 840,00.-.....

Guaratinguetá, 14 de dezembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana